

SR
CFO
CAG

2

COM PRAZO: 40 dias

Vencível em: 12/06/82

Director Legislativo

Em 03 de maio de 1982



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.642

Assunto: autoriza subvenções a entidades do esporte amador.

lei decretada n.º 2655 de 15/5/82

LEI N.º 2571, DE 14/5/82

Arquive-se

Director Legislativo

9/6/82

Clas. 408.2.206

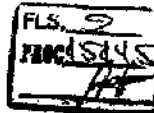
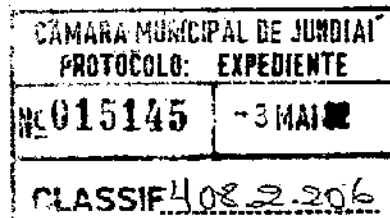
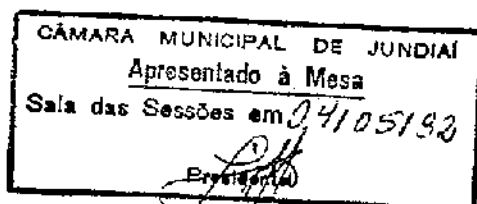
Proc. N.º 15.145

S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. 076/82



Jundiá, 30 de abril de 1982.-

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla-
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto
de lei, que versa sobre concessão de subvenções ao esporte ama-
dor de nossa cidade.

Em se tratando de matéria de rele-
vante interesse, permitimo-nos solicitar seja o mesmo aprecia-
do conforme o disposto no artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Comple-
mentar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, renovamos os pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

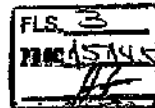
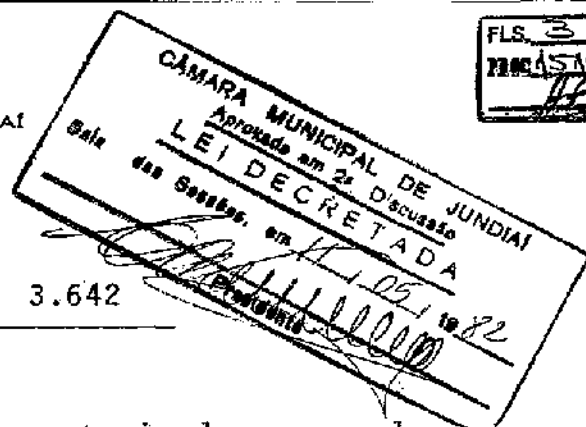
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

PUBLICADO

em 7/05/82

mmf.-



Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Cr\$</u>
Liga Jundiáense de Futebol	1.125.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	705.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	180.000,00
Clube Jundiáense - Natação	225.000,00
Colégio Divino Salvador - Basquete	375.000,00
Academia Fagundes de Judô	150.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"-Xadrez	120.000,00
Liga Jundiáense de Bochas	120.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

mmf.-

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

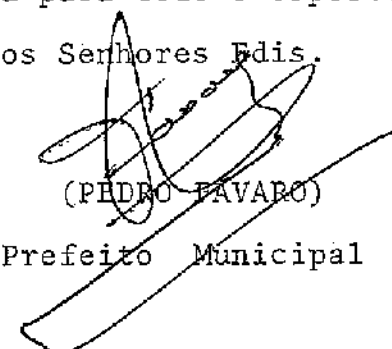
Senhores Vereadores:

À esclarecida apreciação dos Nobres Vereadores estamos apresentando o presente projeto de lei que trata das subvenções que, anualmente, são destinadas ao esporte amador de nossa cidade.

No montante ora proposto, levou-se em consideração não só a atual disponibilidade financeira do Município, como também a manifestação da Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município, proporcionando-se um aumento da ordem de 50% com relação às subvenções outorgadas em 1981.

Sendo a destinação específica, acréditamos desnecessária qualquer outra explicitação, eis que os Nobres Edis têm pleno conhecimento do que se tem realizado no setor esportivo de nossa cidade.

Pelo que representa para todo o esporte amador, esperamos contar com a aprovação dos Senhores Edis.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

mmf.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 5
PROCESSO 1515
AC

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

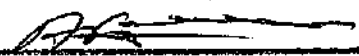
Em 04 de março de 19 82


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 4 de março de 19 82

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.797

PROJETO DE LEI Nº 3.642

PROC. Nº 15.145

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura a conceder, no exercício de 1982, subvenções sociais às entidades do esporte amador mencionadas no art. 1º.

A propositura está justificada a fls. 14.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência (L.O.M., art. 49, II).
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 04 de maio de 1982

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ab/ss



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 7
FOLHA 545
AB

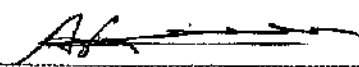
Câmara Municipal de Jundiá - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 11 de 5 de 19 82

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

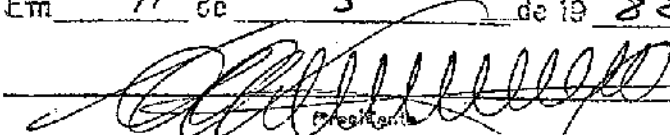
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 7 dias.

Em 11 de 5 de 19 82


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 11 de 5 de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

S. P.

REQUERIMIENTO N. 1.348

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões em 11/05/1982

[Handwritten signature]

A P R O V A D O

Seta das Escalas, nº 1105 19 82

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.642, de autoria do Prefeito Municipal.

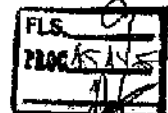
Sala das Sessões, 11-05-1982

ARE CASTRO NUNES FILHO

153



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



2.a Via

Serviço Taquigráfico - ANAIS

2088 ⁸⁰ Sessão	12/4 Ordício	Feb Taquígrafo	Tarcísio G. Lemos Orador	Aparteante	11-5-82 Data
------------------------------	-----------------	-------------------	-----------------------------	------------	-----------------

O SR. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS-Sr. Presidente, faz a seguinte designação já sei que por duas vezes, pelo menos, deverei dar parecer. Agora na Comissão de Justiça e Redação, quando se refere à primeira votação, e logo a seguir pela Comissão de Assuntos Gerais, da qual sou presidente,

Sr. Presidente, encontro o Projeto de Lei nº 3.642 tramitando em regime de urgência, que autoriza a Prefeitura a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais :

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
208a SO	12/5	fab	Tarcísio G. Lemos		11-5-82

Sr. Presidente, infelizmente a Revolução de 64 cerceou o Poder Legislativo de alterar projetos de lei que aumentem despesas. Portanto, quando o Executivo nos manda projetos deste natureza nós só temos que aprovar ou, então, redistribuir as verbas tais quais se apresentam, dividindo as verbas para outras entidades não premiadas.

O que me chamou a atenção, neste parecer, é que se a competência nos falta, e a competência é do Prefeito, tenha sido concedido verbas para diversas entidades e um clube de esporte profissional, como é o Paulista,^{no} que pediu autorização para cobrar ingressos, não tenha recebido a sanção do Prefeito Municipal, o que demonstra que há outros interesses além dos interesses da justiça, na distribuição da verba.

Chama-em a atenção também, Sr. Presidente, que a Associação Jundiaense de Atletismo receba apenas 180 mil cruzeiros, quando o esporte amador principal é este, e a Associação Jundiaense de Atletismo tem a tendência de desaparecer, por falta de amparo.

Mas, estamos dando parecer quanto ao aspecto legal e constitucional e não podemos entrar no mérito.

Diz o Sr. Prefeito: "No montante ora proposto, levou-se em consideração não só a atual disponibilidade financeira do Município, como também amenificação da Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município, proporcionando-se um aumento da ordem de 50 % com relação às subvenções outorgadas em 1981".

Os Srs. Vereadores pedirem urgência do projeto e, por essa razão, ele deve entrar em regime de urgência. A matéria é de natureza legislativa. O projeto de lei é legal, quanto à competência, face à Lei Orgânica dos Municípios, art. 42, II.

Quanto ao mérito, aguardamos a oportunidade da manifestação em segunda discussão.

Quanto à legalidade, é evidente que não há óbices a apresentar.

Portanto, somente quanto ao aspecto legal e constitucional, o parecer é favorável.

.xxx

* - Acompanham o parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação os Srs. Ariovaldo Alves, Duílio Buzanelli (com restrições); Edmar Correia Dias e Élio Zillo, em substituição ao Vereador Randal Juliano Garcia.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
208a 80	12/6	180	Presidente		11-5-82

O SR. PRESIDENTE - Aprovado, por unanimidade, o parecer da Comissão de Justiça e Redação. O projeto está apto a entrar em la discussão.

Como nenhum vereador que discutir, vamos colocar em votação.

O SR. ERCÍLIO CARPI (Pela ordem) - Sr. Presidente, requiro a V. Exa. que a votação seja global e nominal.

O SR. PRESIDENTE - ...

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
208a.S0.	13.2	P.Da Póe			11.5.82

O Sr.ANTONIO TAVARES (Parecer da CFO) - Sr.Pre-
sidente. Srs.Veradores. Projeto de Lei 3 642, do Executivo,
que autoriza subvenções a entidades do esporte amador. No seu
art. 1º estão os nomes das entidades que receberão importan-
cias; no art. 2º diz que as despesas decorrentes com a execução
desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vi-
gente, etc. e no art. 3º, que a lei entrará em vigor na data
da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Nós, sr.Presidente, como o projeto está em re-
gime de urgencia, não tivemos oportunidade de levantar no Or-
çamento da F.Municipal se háo haverá necessidade de suplemen-
tação da verba para que o projeto seja executado.

De qualquer forma, pela Receita que o Município
possui e pela capacidade que tem o sr.Prefeito de fazer rema-
nejamento de verbas de um lado para outro, acreditamos que esse
art. 2º esteja correto e a verba de três milhões que é o total
do projeto exista.

Hoje nós somos favoráveis, sr.Presidente, à
aprovação pela CFO, porque entendemos que o sr.Prefeito não
cometeria um lapso de enviar projeto a esta Casa sem que tives-
se dinheiro suficiente para poder distribuir às entidades que
aqui estão relacionadas.

Nosso parecer é favorável.

.....

O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável da CFO,
através do Presidente-Relator. Consultamos os demais membros
da CFO.

O sr.Augonio Tozetto - Acompanh.

O sr. Ercilio Carpi - Acompanh.

O sr. Jorge Roque de Moura - Acompanh.

O sr. Pedro O.Beagin - Acompanh.

* O sr.PRESIDENTE - Aprovado, por unanimidade o
Parecer da CFO.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
208a.S0.	13.3	P.Da Pós			11.5.82

O sr.PRESIDENTE - Para a 2a. discussão ainda deveremos ouvir a CAG, cuja Presidencia é do ver. Tarcísio Germano de Lemos que poderá exarar o parecer ou nomear Relator.

O SR.TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS (Presidente-Relator da CAG - Parecer ao P.L. 3 642) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Agora a matéria é de mérito e evidentemente o Relator da Comissão pode falar com mais liberdade.

Temos 50 clubes, mais ou menos, nos informou o ver. Pedro O.Beagin, na Liga Jundiaíense de Futebol... futebol de campo... 48 clubes, recebe um milhão, cento e vinte e cinco. - Dividido isso por 48, vai uma verba pequena;p para a Liga Jundiaíense de Futebol de Salão, setecentos e cinco mil cruzeiros. - Também existe um número considerável de disputantes de futebol de salão.

O que me chamou a atenção, entretanto, é a Associação Jundiaíense de Atletismo. Nós temos que levantar um problema, que é um problema histórico, a verba é social e o problema é social, porque Jundiaí deu ao mundo um campeão mundial de atletismo.

Houve época que esta cidade se ufanava de ter entregue ao Brasil e depois ao mundo, o campeão mundial e olímpico de salto triplo. Foi feita inclusive lei especial deste município visando beneficiar este atleta jundiaíense.

Nós íamos para os Jogos abertos do Interior, e trazíamos uma enorme quantidade de títulos.

Tínhamos Nelson Prudencio, campeão mundial.

Tínhamos o Carletti que era o homem que amava e adorava o esporte amador e o mantinha como uma chama acesa ao esporte nesta cidade.

De repente...

*



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
208 80	14-1	BB	Tarcisio		11-5-2

De repente, Jundiaí que tem uma Escola de Educação Física, Jundiaí que tem um campo de atletismo e o recurso para o atletismo, morreu o atletismo em Jundiaí e o sr. Prefeito pretende resurgir com 180 mil cruzeiros?! Quer dizer que não se dá amparo ao esporte amador nesta cidade e é esta a grande verdade, porque esta verba irrisória de 180 mil cruzeiros para a Associação Jundiaíense de Atletismo, para o esporte da pista, da corrida, do salto, enfim, esses esportes olímpicos que deram honras e glórias e já colocaram Jundiaí no Panthõon da gloria, no Pantheon Mundial, já se ouviu o Hino Nacional em outras terras em razão de um atleta jundiaíense ter participado da disputa. E, hoje, o atletismo precisa e deve resurgir. Assim, não ressurgirá como Fênix das Cinzas. Assim, não haverá possibilidade de se dar realmente à Jundiaí o ressurgimento tão esperado, tão ansiado do atletismo!

Eu não vejo, portanto, sr. Presidente, porque nesta cidade que tem tantos clubes, tantas associações, tantas sociedades esportivas, se dê a este ou àquele clube a verba que se dá, a não ser como se alegue como já se alegou de outras feitas, que isso se faz porque são esses clubes que representam Jundiaí nos Jogos Abertos e em outras atividades representativas da cidade. Mas, se isso é verdade, tem que se dar mais, porque aqui se dá, por exemplo, ao Clube Jundiaíense ou melhor, à Liga Jundiaíense de Futebol de Futebol de Salão, à Liga Jundiaíense de Futebol, à Associação Jundiaíense de Atletismo, uma importância de 120 mil cruzeiros, ao Centro Cultural e Recreativo " XIII de Agosto " - Xadrês, o que equivale dizer que são dez mil cruzeiros por mês. Então, é menos do salário mínimo daquilo que se paga para se manter alguém preso na cadeia! (Risos) Portanto, eu entendo, embora a Constituição, reformada, modificada, operada, pela Revolução de 64, não permita ao legislador alterar as despesas, o certo é que o "jus sperniandi" de que se pode usar desta tribuna, de lamentar, lastimar, que verbas tão irrisórias como estas que se aplica aqui, quando outras se aplicam para outros festejos. Eu vi ainda numa inauguração recente num Centro Esportivo, com bandas de músicas, com foguetes, teatro infantil, uma porção de coisas e eu não sei de onde é essa verba que saiu daí, porque na verdade, não tive oportunidade de analisar o Orçamento, mas, eu acho que se gastou muito mais na festa de inauguração das ultimas obras da Administração do que se pretende dar às entidades agora que representam a nossa cidade. Que se desse, pelo menos, o que se gastou. Portanto, a Comissão de Assuntos Gerais, pelo seu relator lastima e lamenta a apresentação deste projeto na peque-



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
208 SO	14-2	BB	Tarcisio		11-5-2

nês da subvenção à grandiosa representação de entidades aqui expostas e de outras que não foram aqui, sequer, beneficiadas.

É este o nosso parecer, sr. Presidente, pedindo a v. exa. que consulte aos demais membros deste órgão técnico para saber se estão ou não de acordo com o nosso pensamento.

AC) O SR. PRESIDENTE - Com parecer favorável do nobre relator, Tarcisio Germano de Lencos, consulto ao nobre edil, Duilio Buzanelli?

O sr. Duilio Buzanelli - Aprovo, com restrições.

AC) O SR. PRESIDENTE - Vereador Lazaro de Almeida?

O sr. Lazaro de Almeida - Acompanho o parecer.

AC) O SR. PRESIDENTE - Vereador Auconio Tozetto, substituindo ao nobre edil, José Rivelli?

O sr. Auconio Tozetto - Acompanho o parecer.

AC) O SR. PRESIDENTE - Vereador Ercilio Carpi, substituindo ao nobre edil, Lazaro Rosa?

O sr. Ercilio Carpi - Acompanho o parecer.

AC) O SR. PRESIDENTE - Aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Assuntos Gerais.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

16
1518
11

208ª SESSÃO *Ordinária*

1ª

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

3642

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Juiz de Fora - REPRODUÇÃO

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho	ap	presidência	
3 - Ariovaldo Alves	ap		
4 - Augusto Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli	ap		
6 - Edmar Correia Dias	ap		
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco	ap	ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap	ausente	
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	ap		
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap		
TOTAL	14		

Sala das Sessões, em 12/05/82

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]

1º Secretário.

2º Secretário.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

13
1545
11/2

208ª SESSÃO *Ordinária*

3642

Câmara Municipal de Jundiaí - REPOGRÁFIA

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho		presença	
3 - Ariovaldo Alves		ausente	
4 - Augonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli	ap		
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	ap		
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos			R.
TOTAL	12		

Sala das Sessões, em 11/05/82

[Signature]
Presidente

[Signature]

1º Secretário.

2º Secretário.



(Proc. nº 15.145 - L.D. nº 2 655)

PROJETO DE LEI Nº 3 642

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, DECRETA:

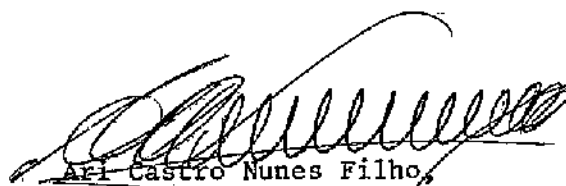
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Cr\$</u>
Liga Jundiaíense de Futebol	1.125.000,00
Liga Jundiaíense de Futebol de Salão	705.000,00
Associação Jundiaíense de Atletismo	180.000,00
Clube Jundiaíense - Natação	225.000,00
Colégio Divino Salvador - Basquete	375.000,00
Academia Fagundes de Judô	150.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"-Xadrez	120.000,00
Liga Jundiaíense de Bochas	120.000,00
TOTAL.....	3.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e oitenta e dois (12-05-1982).

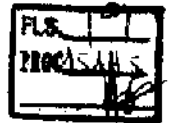

Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

cópia



Of.PM.05-82-08.
Proc. nº 15.145.

Em 12 de maio de 1982.

Exmo. Sr.
Prof. Pedro Fávares,
DD. Prefeito do Município de
Jundiaí

Para sanção desse Executivo, temos a honra de
encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 642,
devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária
realizada no dia 11 do corrente mês.

Aproveitamos esta ensejo para apresentar a -9
V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

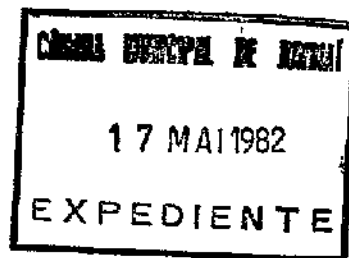
Atenciosamente,


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

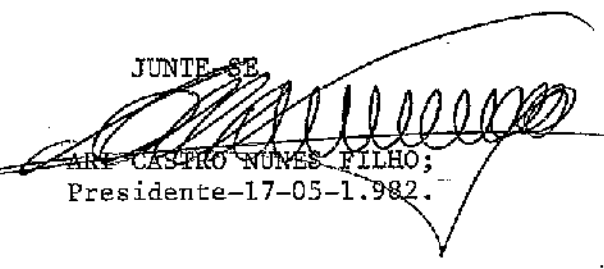


GP.L. 092/82

Proc. 8105/82

Jundiá, 14 de maio de 1982.

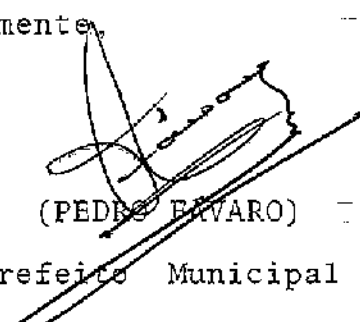
JUNTE-SE

Excelentíssimo Senhor Presidente: 
ARI CASTRO NUNES FILHO;
Presidente-17-05-1.982.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3642, bem como cópia da Lei nº 2571, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO ELVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-



LEI Nº 2571, DE 14 DE MAIO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 11 de maio de 1982, PROMULGA a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Cr\$</u>
Liga Jundiaense de Futebol	1.125.000,00
Liga Jundiaense de Futebol de Salão	705.000,00
Associação Jundiaense de Atletismo	180.000,00
Clube Jundiaense - Natação	225.000,00
Colégio Divino Salvador - Basquete	375.000,00
Academia Fagundes de Judô	150.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"-Xadrez	120.000,00
Liga Jundiaense de Bochas	120.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei -
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, su-
plementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

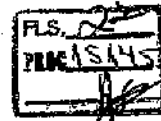
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mf. -



LEI No. 2571, DE 14 DE MAIO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de maio de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:—

Art. 1o. — Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

ENTIDADE	VALOR/Cr\$
Liga Jundiaense de Futebol	1.125.000,00
Liga Jundiaense de Futebol de Salão	705.000,00
Associação Jundiaense de Atletismo	180.000,00
Clube Jundiaense — Natação	225.000,00
Colégio Divino Salvador — Basquete	375.000,00
Academia Fagundes de Judo	150.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto" — Xadrez	120.000,00
Liga Jundiaense de Bochas	120.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Art. 2o: — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 04/5/1982

Prazo: - 12-6-82- Sessões: - 25/5/82 - 1/6/82 - 8/6/82

ANEXOS

16. 1/5 - 3/5/82. AK. 17. 6/7 - 11/5/82. AK. 18. 8/22 - 9/6/82. AK.

AUTUADO EM 03/05/22

Diretor Legislativo